



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO 268/2022 - ACI  
CONTRATO N° 004/2023-FMS, CONTRATO N° 005/2023-FMS,  
CONTRATO N° 006/2023-FMS, CONTRATO N° 007/2023-FMS**

**ORIGEM: Processo de Licitação - Pregão Eletrônico n° 033-FMS/2022.**

**ASSUNTO: Solicitação de Parecer ao CONTRATO N° 004/2023-FMS, CONTRATO N° 005/2023-FMS, CONTRATO N° 006/2023-FMS e CONTRATO N° 007/2023-FMS**

**REQUERENTE: Pregoeira e Equipe de Apoio**

**No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.**

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° PE - 033-FMS/2022**, que pede análise e parecer dos contratos administrativos.

**I - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

**Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:**

- 1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.**
- 2. Consta a cláusula de reajustamento de preços.**
- 3. Consta a cláusula de vigência dos contratos.**
- 4. Consta o instrumento da minuta do contrato.**
- 5. Consta as cláusulas que define os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.**
- 6. Consta a cláusula que declare competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão contratual.**

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

7. Consta cláusula de define os casos de rescisão.
8. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei nº 8.666/93.
9. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
10. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
11. Consta cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.
12. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.
13. Consta o ato de designação de fiscal de contrato os servidores RAFAEL DE MELO AMARAL, CPF nº 008.645.032-88, o Sr. ALESSANDRO JOSÉ PEREIRA NOGUEIRA, CPF nº 687.592.402-10 e a Sra MONICA FRANCO DOS ANJOS, CPF nº 961.309.112-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que o contrato firmado entre o vencedor do certame obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei nº. 8.666/93.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná - PA, 13 de janeiro de 2023.

Maurício de Oliveira Rodrigues  
Assessor de Controle Interno  
Port. 456/2022